07.750.478/0001-88) ADVOGADO: EDER RAFAEL ZAMONER (OAB/SP 452.992) ASSUNTO: Despacho de apreciação em face de representação formulada contra termos do edital do Pregão Presencial nº 007/2021, certame promovido pelo SAEMAS - Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho com propósito de tomar serviços de licenciamento mensal de software de gestão comercial e operacional para saneamento básico, manutenção legal, corretiva e tecnológica, integração com demais sistemas internos da autarquia e externos, fazendo parte a migração de dados, implantação, treinamento aos usuários, suporte técnico e teleatendimento (call center), conforme características e especificações constantes no Termo de Referência. GESTTI – Gestão e Tecnologia da Informação Ltda., sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 14.393.106/0001-07 e por seu advogado constituído, impugnou termos do edital do Pregão Presencial nº 007/2021, certame promovido pelo SAEMAS - Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho com propósito de tomar serviços de licenciamento mensal de software especializado de gestão comercial e operacional para saneamento básico, manutenção legal, corretiva e tecnológica, integração com demais sistemas internos da autarquia e externos, fazendo parte a migração de dados, implantação, treinamento aos usuários, suporte técnico e teleatendimento (call center), conforme características e especificações constantes no Termo de Referência. Em suma, questionou a aglutinação dos serviços de licenciamento de software para gestão comercial e operacional com os serviços de teleatendimento, sustentando haver restritividade indevida na forma de acesso à disputa. Sob tal ilegalidade, acrescentou, seria igualmente despropositado exigir atestado de capacidade técnica para os serviços de teleatendimento, já que de menor relevância no processo licitatório. Por fim, reclamou da forma de apresentação de esclarecimentos, impugnações e recursos no protocolo na sede da autarquia, sem permitir a via eletrônica. Requer a concessão de medida liminar para sustar o andamento da licitação, com ulterior retificação do edital. Inicial em termos, devidamente instruída com a documentação prevista no Regimento Interno deste E. Tribunal, incluindo o instrumento convocatório, que prevê o recebimento dos envelopes para o próximo dia 1º de setembro, às 9h00. A princípio, entendo que o conteúdo da cláusula de qualificação técnica questionada, por incluir a obrigatoriedade de apresentação de atestado de capacidade técnica dos serviços de teleatendimento, agrava sensivelmente as condições de participação, daí porque reputo como sendo de rigor a paralisação do certame para evitar lesão irreversível à ordem legal. De outra parte, agrego à controvérsia a exigência de prova de conceito da solução pretendida pelo Poder Público (item 26), aqui na extensão de quaisquer das funcionalidades descritas no Termo de Referência, independentemente de ordem e quantidade, posto que customizações e integrações estivessem previstas para até 4 (quatro) meses de vigência do futuro contrato, conforme cronograma (item 24). Considerada a inviabilidade de submeter a matéria oportunamente ao exame do E. Plenário deste Tribunal, DETERMINO liminarmente a sustação do andamento do Pregão Presencial nº 007/2021, do SAEMAS de Sertãozinho, ordenando o processamento da inicial sob o rito do Exame Prévio de Edital. Assim sendo, assino à autoridade competente o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que tome conhecimento da representação, encaminhando cópia integral do instrumento convocatório e de eventuais justificativas de interesse a propósito dos aspectos constantes da inicial e da presente decisão. Apresentados os esclarecimentos ou decorrido o prazo sem ação da interessada, manifeste-se SDG e dê-se vista regimental ao d. MPC, retornando ao Gabinete para julgamento. Ao Cartório para providências.

Publique-se.

PROCESSO: 00021612.989.20-2 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO. ADVOGADOS: KATIA REGINA DA SILVA (OAB/SP 215.036) / GABRIELA SAMADELLO MONTEIRO DE BARROS (OAB/SP 304.314). ORGANIZAÇÃO SOCIAL: INSTITUTO MAIS SAUDE. INTERESSADOS: GILSON WAGNER FANTIN. IRSON CARRAVIERI. ASSUNTO: Contrato de Gestão n° 001/2020, de 26/06/2020. OBJETO: Manutenção e funcionamento da UPA Unidade de Pronto Atendimento - 24 Horas. EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: DF-10 PROCESSOS DEPENDENTES: 00022081.989.20-4, 00004568.989.21-4 PROCESSO: 00022081.989.20-4 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO. ADVOGADOS: KATIA REGINA DA SILVA (OAB/SP 215.036) / GABRIELA SAMADELLO MONTEIRO DE BARROS (OAB/SP 304.314). ORGANIZAÇÃO SOCIAL: INSTITUTO MAIS SAUDE. INTERESSADOS: GILSON WAGNER FANTIN. IRSON CARRAVIERI. ASSUNTO: 1° Termo Aditivo de Valor ao Contrato de Gestão n° 001/2020, de 26/06/2020. OBJETO: Manutenção e funcionamento da UPA Unidade de Pronto Atendimento - 24 Horas. EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: DF-10 PROCESSO PRINCIPAL: 21612.989.20-2 PROCESSO: 00004568.989.21-4 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO. ADVOGADOS: KATIA REGINA DA SILVA (OAB/SP 215.036) / GABRIELA SAMADELLO MONTEIRO DE BARROS (OAB/SP 304.314). ORGANIZAÇÃO SOCIAL: INSTITUTO MAIS SAUDE. INTERESSADOS: GILSON WAGNER FANTIN. IRSON CARRAVIERI. ASSUNTO: 2° Termo Aditivo de Valor ao Contrato de Gestão n° 001/2020, de 26/06/2020. OBJETO: Manutenção e funcionamento da UPA Unidade de Pronto Atendimento - 24 Horas EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: DF-10 PROCESSO PRINCIPAL: 21612.989.20-2 Eventos 23.26 do TC-021612.989.20-2; 13.6 do TC-022081.989.20-4 e 13.4 do TC-004568.989.21-4. Em face dos apontamentos consignados pela Equipe de Fiscalização da 10ª DF nos eventos referenciados, assino aos interessados o prazo comum de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho, para os fins do inciso XIII, do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, ou, ainda, para as alegações que forem de seus interesses. Advirto que, na conformidade da declaração lavrada nos Termos de Ciência e de Notificação (eventos 1.36 do TC-021612.989.20-2 e 1.12 do TC-022081.989.20-4) todos os interessados acima nomeados se deram por cientificados de que os atos processuais estariam sujeitos a análise e julgamento deste Tribunal, que se processariam por meio eletrônico e mediante divulgação no Diário Oficial do Estado, bem como por notificados para: "a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber". Registro, ainda, que conforme cientificados pelo referido Termo, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP, os interessados poderão ter acesso ao processo, ter vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões.

Publique-se.

PROCESSO: 00015405.989.21-1 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUA. CONTRATADA: TUCANO S TERRAPLENAGENS E CONSTRUCOES LTDA. INTERESSADO: GILMAR MARTIN MARTINS (CPF 005.007.738-40) ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL - EDITAL nº 06/2021. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 01/2021. CONTRATO: 42/2021 - data de assinatura: 26/02/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para execução de serviços de recapeamento asfáltico em diversas ruas da cidade, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo da Obra, QCI e Planilha de Composição do BDI, formuladas pelo Departamento de Engenharia do Município de Parapuã, por menor preço de empreitada global, de acordo com o Contrato de Repasse OGU nº 899802/2020 - Operação 1070432-67/2020 - Programa Desenvolvimento Regional. EXERCÍCIO: 2021 INSTRUÇÃO POR: UR-18 PROCESSO PRINCIPAL: 14794.989.21-0 Evento 16.15. O ajuste marcado para acompanhamento de execução contratual é objeto de exame no processo TC-014794.989.21-0 e, quando de seu julgamento, os atos deverão ser apreciados conjuntamente. Quanto à execução contratual, após a realização da 1ª inspeção (remota) em 16/8/21, a Equipe de Fiscalização reportou impropriedades que reclamam, desde já, por adoção de providências visando à sua regularização. Observo aos interessados que este despacho, no momento, não configura qualquer fixação de prazo para apresentação de justificativas ou abertura do contraditório, servindo apenas como ALERTA de que os apontamentos e correções, se adotadas, serão devidamente avaliados no decurso do prazo contratual e quando do seu julgamento, nos termos legais.

Publique-se.

PROCESSO: 00024302.989.18-1 INTERESSADA: COORDENADORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA - CGOF - SECRETARIA DA SAUDE ASSUNTO: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Evento 50. Concedo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho.

Publique-se.

PROCESSO: 00003500.989.20-7 ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE IPIGUA INTERESSADO(A): RENATO PAZIANOTO ADVOGADO: CARLOS EDMUR MARQUESI (OAB/SP 174.177) ASSUNTO: Contas de Câmara - Exercício de 2020 EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: UR-08 Notifico os interessados, acima nomeados, nos termos e para os fins do art. 29 da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que tomem conhecimento da manifestação do D. Ministério Público de Contas (evento 38) e apresentem as alegações que forem de seus interesses, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho. Ao Cartório.

Publique-se.

PROCESSO: 00016976.989.21-0 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA. BENEFICIÁRIA: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ILHABELA. INTERESSADOS: MARIA DAS GRACAS FERREIRA DOS SANTOS SOUZA. JULIO CEZAR CARDIAL DE TULLIO. ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - SANTA CASA DE ILHABELA 2020 SOB INTERVENÇÃO MUNICIPAL EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: UR-07 Evento 14.15. Em face dos apontamentos consignados pela Equipe de Fiscalização da UR-07 no evento referenciado, assino aos interessados o prazo comum de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho, para os fins do inciso XIII, do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, ou, ainda, para as alegações que forem de seus interesses. Registro que mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP, os interessados poderão ter acesso ao processo, ter vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões.

Publique-se.

PROCESSO: 00017478.989.20-5 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA. ADVOGADOS: SUELY FERREIRA DE OLIVEIRA BRODOLONI (OAB/SP 88.349) / IZABEL CRISTINA RIDOLFI DE AMORIM (OAB/SP 113.761) / JOSIANI GONCALVES BUENO JAMELI (OAB/SP 181.006) / JOSE MARIA DE FARIA ARAUJO (OAB/SP 205.995) / TIAGO JOSE LOPES (OAB/SP 258.323) / RAFAEL CIPOLETA (OAB/SP 274.177) / ALINE SABACK GONCALVES DOMINGUES (OAB/SP 292.957) / GUSTAVO LAMBERT DEL AGNOLO (OAB/SP 302.235). ORGANIZAÇÃO SOCIAL: ASSOCIACAO CASA DE SAUDE BENEFICENTE DE INDIAPORA. INTERESSADO: JESUS ADIB ABI CHEDID. ADVOGADOS: MARCELO PALAVERI (OAB/SP 114.164) / FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 137.889) / RUTH DOS REIS COSTA (OAB/SP 188.312) / RENATA MARIA PALAVERI ZAMARO (OAB/SP 376.248) / OLGA AMELIA GONZAGA VIEIRA (OAB/SP 402.771) / BARBARA SANCHES ESTEVES (OAB/SP 444.821) / MURILO CESAR PAVEZI (OAB/SP 453.008). ASSUNTO: Prestação de Contas de 2019 do Contrato de Gestão nº 098/2017. EXERCÍCIO: 2019 INSTRUÇÃO POR: UR-03 PROCESSO PRINCIPAL: 18819.989.18-7 Evento 47.1. Defiro o pedido, nos termos requeridos.

Publique-se.

PROCESSO: 00006531.989.21-8 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS ADVOGADO: DANIELA FRANCINE TORRES (OAB/SP 202.802) / JULIO CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136) CONTRATADO(A): SOCIEDADE DE ASSISTENCIA E CULTURA SAGRADO CORACAO DE JESUS ADVOGADO: ROSELENE APARECIDA BUENO PAIAO (OAB/SP 157.241) INTERESSADO(A): ANTONIO CARLOS DEFAVARI ADVOGADO: MARIANA BIM SANCHES VARANDA (OAB/SP 329.616) ASSUNTO: Termo de Contrato n° 109, de 05/07/2017. Objeto: Compra de ações e serviços de saúde prestados em atendimento às necessidades de saúde da população, em sintonia com as políticas públicas de saúde para a atenção hospitalar e ambulatorial, com os princípios e diretrizes do SUS, visando à garantia da atenção integral a saúde dos munícipes que integram a região de saúde. Processo autuado por determinação exarada nos autos das Contas Municipais do exercício de 2017 e-TC-006713.989.16-8. EXERCÍCIO: 2017 INSTRUÇÃO POR: UR-10 Após o despacho publicado no DOE de 24/4/21, ATJ, por sua área técnica de economia (Evento 78) suscitou questões cujo saneamento é imprescindível para a completa instrução processual. Assim sendo, assino aos interessados o prazo comum de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho, para que apresentem as alegações que forem de seus interesses ou adotem providências necessárias ao exato cumprimento da lei.

Publique-se.

PROCESSO: TC-004759.989.19-7 INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, REPRESENTADA PELO SEU PREFEITO, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR ADVOGADO: JULIO CESAR MACHADO - OAB/SP N.° 330.136 (EVENTO N.° 22.1) ASSUNTO: PEDIDO DE RETIRADA DO PROCESSO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA E. SEGUNDA CÂMARA DE 24/8/21 POR DUAS SESSÕES Evento n.° 146.1. Considerando que o processo em referência foi julgado pela E. Segunda Câmara na sessão de 24/8/21, a apreciação do pedido está prejudicada.

Publique-se.

PROCESSO: TC-016565.989.21-7 REPRESENTANTE: MASTER CONTROL LTDA REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS INTERESSADO(A): JOSE ADINAN ORTOLAN ADVOGADO: MARCELO PALAVERI (OAB/SP 114.164) / FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 137.889) / RUTH DOS REIS COSTA (OAB/SP 188.312) / RENATA MARIA PALAVERI ZAMARO (OAB/SP 376.248) / OLGA AMELIA GONZAGA VIEIRA (OAB/SP 402.771) / BARBARA SANCHES ESTEVES (OAB/SP 444.821) / MURILO CESAR PAVEZI (OAB/SP 453.008) ASSUNTO: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial nº 24/2021, Processo Administrativo nº 771/2021, da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conservação urbana no Município. O senhor Prefeito de Cordeirópolis, por meio de seu procurador, diz ter revogado o certame, sinalizando a juntada do "doc.1". Contudo, não foi anexado referido documento ao feito. Dessa forma, assino à Representada o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para comprovação da respectiva publicação do ato na imprensa oficial, a contar do próximo dia útil (segunda-feira, dia 30/8/21).

Publique-se.

PROCESSO: TC-0017721.989.21-8 REPRESENTANTE: FLYING DUTCH INSTRUMENTOS, MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA ADVOGADO: CARLOS MATEUS DE MENEZES (OAB/SP 172.702) REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO ADVOGADO: KATIA REGINA DA SILVA (OAB/SP 215.036) / GABRIELA SAMADELLO MONTEIRO DE BARROS (OAB/SP 304.314) ASSUNTO: Despacho de apreciação sobre petição formulada em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 077/2021, da Prefeitura Municipal de Registro tendo por objeto o registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisições futuras de medicamentos destinados ao uso de pacientes atendidos na rede municipal. Flying Dutch Instrumentos, Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda. apresenta petição com o propósito de impugnar o Edital do Pregão Eletrônico nº 77/2021 da Prefeitura Municipal de Registro, tendo por objeto o registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisições futuras de medicamentos destinados ao uso de pacientes atendidos na rede municipal. Em apertada síntese, a Representante, pontua que somente podem participar do certame licitatório empresas devidamente registradas na Vigilância Sanitária, já que a Resolução-RDC nº 304, de 17 de setembro de 2019, em seu Art. 6º determina que as empresas distribuidoras devem fornecer medicamentos somente às empresas licenciadas e autorizadas pela autoridade sanitária competente para as atividades de distribuição ou dispensação de medicamentos. Daí entender que o subitem 22.1. estaria desajustado ao requerer tal comprovação do vencedor do certame, após a homologação. Pede o recebimento de sua impugnação, bem como o deferimento de medida liminar para suspender o certame, a intimação da Prefeitura e o julgamento pela procedência, determinando-se a retificação do edital nos termos pleiteados. O cadastro das propostas está marcado para ocorrer até às 8h59 do dia 31/8/21, terça-feira. Passo a análise emergencial da matéria. O item 15 do edital traz os critérios para habilitação de interessadas. No subitem 15.2.1. "e" é exigido "Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir". Na sequência, no subitem 15.2.4. "b" é requerida "Declaração que a proponente cumpre os requisitos de habilitação" e no subitem 15.2.4. "e" solicita-se "DECLARAÇÃO em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal, de que a empresa reúne condições de apresentar, após a Homologação do certame, "Autorização, Certificado, Licença ou Alvará de Funcionamento" da Autoridade Sanitária responsável (Municipal ou Estadual ou Federal) da sede da empresa, dentro do prazo de validade. Conforme modelo do ANEXO V". Assim, nessa análise preliminar, embora a verificação do documento em si esteja direcionada a momento posterior (subitem 22.1. "b"), parece-me claro que a licitante deverá possuir a documentação jurídica necessária para o exercício da atividade, exigindo-se inclusive declaração nesse sentido sob pena de futuras sanções, conforme o subitem 14.15. Concluo então, em caráter não exaustivo, não ser o caso de receber a inicial sob o rito do Exame Prévio de Edital. Não obstante, registro que, a despeito dessa análise preliminar e em nada sendo prejudicado por conta dela, o aspecto contestado será objeto de exame pormenorizado sob o rito ordinário, com o devido exercício de contraditório e oitiva de órgãos técnicos, considerando-se a ótica dos acontecimentos em concreto, se assim selecionado o contrato por este E. Tribunal. Nesse contexto, INDEFIRO liminarmente o processamento do pleito formulado por Flying Dutch Instrumentos, Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda. sob o rito do Exame Prévio de Edital e determino o arquivamento do expediente. Ao Cartório, para as demais providências, inclusive para que Representante e Representada sejam intimados desta decisão. Dê-se ciência ao d. Ministério Público de Contas.

Publique-se.

PROCESSO: TC-004920.989.19-1 INTERESSADOS: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS ADVOGADOS: CARLOS ALBERTO MARIANO - OAB/SP N.° 116.357 E RENATA DALBEN MARIANO - OAB/SP N.° 131.385 (EVENTO N.° 117.2) ASSUNTO: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Evento n.° 125.1 Defiro o pedido, nos termos requeridos.

Publique-se.

PROCESSO: TC-004031.989.20-5 INTERESSADOS: SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE JOÃO OCTAVIANO MACHADO NETO, SECRETÁRIO DE ESTADO ASSUNTO: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCESSOS DEPENDENTES: TC-005559.989.20-7, TC-005560.989.20-4, TC-005561.989.20-3 E TC-005562.989.20-2 PROCESSO: TC-005559.989.20-7 INTERESSADO: DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO - SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES ASSUNTO: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCESSO PRINCIPAL: TC-004031.989.20-5 PROCESSO: TC-005560.989.20-4 INTERESSADO: GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS - SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES ASSUNTO: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCESSO PRINCIPAL: TC-004031.989.20-5 PROCESSO: TC-005561.989.20-3 INTERESSADO: CENTRO TÉCNICO OPERACIONAL - SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES ASSUNTO: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCESSO PRINCIPAL: TC-004031.989.20-5 PROCESSO: TC-005562.989.20-2 INTERESSADO: CENTRO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES ASSUNTO: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCESSO PRINCIPAL: TC-004031.989.20-5 Evento n.° 25.1 do TC-005560.989.20-4. Defiro o pedido, nos termos requeridos.

Publique-se.

PROCESSO: 00002793.989.20-3 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR ADVOGADO: RITA DE CASSIA GOMES DE OLIVEIRA (OAB/SP 199.475) / ROGERIO FABIANO MESCHINI (OAB/SP 219.635) ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020 EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: UR-13 PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00014563.989.20-1 Notifico os interessados, acima nomeados, nos termos e para os fins do art. 29 da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que tomem conhecimento do Relatório de Fiscalização (evento 43.52) e apresentem as alegações que forem de seus interesses, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho. Ao Cartório.

Publique-se.

DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

PROCESSO: 00001612.989.21-0
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUCIA
(CNPJ 45.282.704/0001-32)
ADVOGADO: JALUZA CRISTIANE PIVA QUEIROZ (OAB/SP 382.455)
INTERESSADO(A): LUIZ ANTONIO NOLI
ASSUNTO: Acompanhamento especial - Covid-19 - exercício 2021
EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: UR-13
PROCESSO PRINCIPAL: 7152.989.20-8
Visto.

Trata-se de processo de acompanhamento dos fatos relacionados às medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do novo coronavírus (covid-19) no âmbito dos municípios, relatório referente ao mês de julho/2021 (Evento 102.8).

NOTIFICO o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada para que tome conhecimento do contido nos autos e adote providências para regularização das ocorrências registradas.

ALERTO que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas e que o descumprimento das exigências legais poderá ensejar aplicação da multa prevista no inciso VI do artigo 104 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 1993.

Publique-se.

PROCESSO: 00001617.989.21-5
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS
(CNPJ 45.358.249/0001-01)
ADVOGADO: ALEXANDRE CARREIRA MARTINS GONCALVES (OAB/SP 239.826)
INTERESSADO(A): AIRTON GARCIA FERREIRA
ASSUNTO: Acompanhamento especial - Covid-19 - exercício 2021
EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: UR-13
PROCESSO PRINCIPAL: 7344.989.20-7
Visto.

Trata-se de processo de acompanhamento dos fatos relacionados às medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do novo coronavírus (covid-19) no âmbito dos municípios, relatório referente ao mês de julho/2021 (Evento 90.5).

NOTIFICO o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada para que tome conhecimento do contido nos autos e adote providências para regularização das ocorrências registradas.

ALERTO que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas e que o descumprimento das exigências legais poderá ensejar aplicação da multa prevista no inciso VI do artigo 104 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 1993.

Publique-se.

PROCESSO: 00001657.989.21-6
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
(CNPJ 43.465.459/0001-73)
INTERESSADO(A): CARLOS ALBERTO MARTINS
ASSUNTO: Acompanhamento Especial - Covid-19
EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: UR-19
PROCESSO PRINCIPAL: 7248.989.20-4
Visto.

Trata-se de processo de acompanhamento dos fatos relacionados às medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do novo coronavírus (covid-19) no âmbito dos municípios, relatório referente ao mês de julho/2021 (Evento 162.4).

NOTIFICO o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada para que tome conhecimento do contido nos autos e adote providências para regularização das ocorrências registradas.

ALERTO que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas e que o descumprimento das exigências legais poderá ensejar aplicação da multa prevista no inciso VI do artigo 104 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 1993.

Publique-se.

PROCESSO: 00001662.989.21-9
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
(CNPJ 46.523.080/0001-60)
ADVOGADO: PATRICIA BUENO PARANHOS (OAB/SP 395.077)
INTERESSADO(A): NIVALDO DA SILVA SANTOS
ASSUNTO: Acompanhamento Especial / COVID-19 / Exercício 2021
EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: DF-03
PROCESSO PRINCIPAL: 7260.989.20-7
Visto.

Trata-se de processo de acompanhamento dos fatos relacionados às medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do novo coronavírus (covid-19) no âmbito dos municípios, relatório referente ao mês de julho/2021 (Evento 143.3).

NOTIFICO o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada para que tome conhecimento do contido nos autos e adote providências para regularização das ocorrências registradas.

ALERTO que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas e que o descumprimento das exigências legais poderá ensejar aplicação da multa prevista no inciso VI do artigo 104 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 1993.

Publique-se.

PROCESSO: 00001668.989.21-3
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
(CNPJ 45.331.196/0001-35)
ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE SOUZA LOLLI COMISSO (OAB/SP 318.784) / THIAGO GOMES CARDONIA (OAB/SP 352.084)
INTERESSADO(A): JOAO LEANDRO LOLLI
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19
EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: UR-19
PROCESSO PRINCIPAL: 7153.989.20-7
Visto.

Trata-se de processo de acompanhamento dos fatos relacionados às medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do novo coronavírus (covid-19) no âmbito dos municípios, relatório referente ao mês de julho/2021 (Evento 166.3).

NOTIFICO o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada para que tome conhecimento do contido nos autos e adote providências para regularização das ocorrências registradas.

ALERTO que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas e que o descumprimento das exigências legais poderá ensejar aplicação da multa prevista no inciso VI do artigo 104 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 1993.

Publique-se.

PROCESSO: 00001686.989.21-1
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
(CNPJ 45.741.659/0001-37)
INTERESSADO(A): MARCIO CALLEGARI ZANETTI
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19
EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: UR-19
PROCESSO PRINCIPAL: 7239.989.20-5
Visto.

Trata-se de processo de acompanhamento dos fatos relacionados às medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do novo coronavírus (covid-19) no âmbito dos municípios, relatório referente ao mês de julho/2021 (Evento 123.4).

NOTIFICO o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada para que tome conhecimento do contido nos autos e adote providências para regularização das ocorrências registradas.

ALERTO que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas e que o descumprimento das exigências legais poderá ensejar aplicação da multa prevista no inciso VI do artigo 104 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 1993.

Publique-se.

PROCESSO: 00001700.989.21-3
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
(CNPJ 46.940.888/0001-43)
ADVOGADO: CLOVIS BARIONI BONADIO (OAB/SP 343.696)
INTERESSADO(A): ALAN FRANCISCO FERRACINI
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19
EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: UR-06
PROCESSO PRINCIPAL: 6778.989.20-2
Visto.

Trata-se de processo de acompanhamento dos fatos relacionados às medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do novo coronavírus (covid-19) no âmbito dos municípios, relatório referente ao mês de julho/2021 (Evento 157.3).

NOTIFICO o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada para que tome conhecimento do contido nos autos e adote providências para regularização das ocorrências registradas.

ALERTO que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas e que o descumprimento das exigências legais poderá ensejar aplicação da multa prevista no inciso VI do artigo 104 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 1993.

Publique-se.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA HIGA MASSUTANI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-D8QL-9I25-7G8X-671I